



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo Nº 2334/2026

Município de Espumoso

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde Dr. Gerardo Barbosa, no Município de Espumoso/RS, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução integral do objeto, no âmbito do Programa Rede Bem Cuidar RS – Ampliações e Adequações de Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro integrantes do processo.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a contratação de empresa especializada para a execução da obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde Dr. Gerardo Barbosa, localizada no Município de Espumoso/RS, visando adequar e ampliar sua estrutura física para atender às necessidades atuais e futuras da Atenção Primária à Saúde.

A necessidade da contratação decorre do crescimento contínuo da demanda pelos serviços prestados pela unidade, que constitui uma das principais portas de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município. O aumento do número de atendimentos, aliado à ampliação das equipes, à incorporação de novos programas governamentais e à oferta crescente de especialidades e serviços de saúde, evidencia que a estrutura física atualmente existente se tornou insuficiente para atender, com qualidade, eficiência e segurança, às necessidades da população.

A Unidade Básica de Saúde Dr. Gerardo Barbosa é a unidade de saúde mais antiga do Município e, ao longo dos anos, passou por diversas adequações para acompanhar a evolução das políticas públicas de saúde. Entretanto, embora novos serviços tenham sido incorporados à sua rotina, a capacidade física da edificação permaneceu praticamente inalterada. Como exemplo,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

destaca-se a implantação do Programa TEAcolhe, que passou a funcionar na unidade, demandando a atuação de novos profissionais especializados e aumentando significativamente a necessidade de espaços adequados para atendimento.

Além disso, a constante adesão do Município a programas estaduais e federais voltados ao fortalecimento da Atenção Primária, bem como a ampliação das equipes multiprofissionais, exige a disponibilização de novos consultórios e ambientes compatíveis com as atividades desenvolvidas. A insuficiência de salas para atendimento tem ocasionado dificuldades na organização dos serviços, limitação da oferta de consultas e atendimentos especializados, compartilhamento de espaços entre profissionais e restrições à ampliação das ações assistenciais e preventivas.

Atualmente, a UBS Dr. Gerardo Barbosa apresenta limitações quanto à disponibilidade de ambientes destinados aos atendimentos médicos, de enfermagem e multiprofissionais, bem como para a realização de atividades coletivas, ações de promoção e prevenção em saúde, educação permanente, reuniões de equipe e demais serviços essenciais ao funcionamento da Atenção Primária. Essa limitação compromete a organização dos fluxos assistenciais, reduz a privacidade dos usuários, dificulta a expansão dos serviços e impacta diretamente na capacidade operacional da unidade.

A ampliação da edificação permitirá a criação de novos ambientes, proporcionando melhores condições de trabalho às equipes de saúde, maior capacidade de atendimento aos usuários e adequação da infraestrutura às normas técnicas e sanitárias vigentes, fortalecendo o modelo de cuidado preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS), pela Política Nacional de Atenção Básica e pelas diretrizes da Rede Bem Cuidar-RS.

A obra contempla a construção de seis novas salas destinadas aos atendimentos em saúde, dois banheiros, uma copa e um depósito de materiais de limpeza (DML), possibilitando a reorganização dos fluxos internos da unidade, a ampliação da capacidade de atendimento, a instalação de novos serviços e a melhoria das condições de trabalho dos profissionais, além de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

proporcionar maior conforto, privacidade, acessibilidade e qualidade aos usuários do sistema público de saúde.

A presente intervenção também está alinhada às estratégias de fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde e aos investimentos realizados pelo Município na qualificação da infraestrutura das unidades de saúde, contribuindo para a melhoria da ambiência, da segurança sanitária, da humanização do atendimento e da continuidade do cuidado.

Por fim, destaca-se que o Município de Espumoso foi contemplado com repasse financeiro destinado à qualificação da Rede Bem Cuidar-RS, por meio da Portaria SES nº 482/2026, Processo nº 26/2000-9003514-8, recurso que viabiliza a execução da presente obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde Dr. Gerardo Barbosa, reforçando o interesse público e a necessidade da contratação.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do município de Espumoso para o exercício de 2026, conforme Decreto Municipal nº 3.900 de 30 de dezembro de 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade administrativa identificada, a solução deverá contemplar a execução integral da ampliação da UBS Dr. Gerardo Barbosa, de acordo com os projetos arquitetônico, estrutural e complementares, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro elaborados pelo setor técnico competente.

A execução deverá observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis, normas sanitárias, de acessibilidade, segurança do trabalho, instalações elétricas e hidrossanitárias, bem como as exigências dos órgãos profissionais competentes e as condições estabelecidas no Programa Rede Bem Cuidar RS.

A contratada deverá disponibilizar mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução integral da obra, mantendo responsável técnico devidamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

habilitado durante sua execução e apresentando a correspondente ART/RRT antes do início dos serviços.

Os materiais empregados deverão ser novos, adequados às especificações dos projetos e memoriais e atender às normas técnicas pertinentes.

A execução deverá observar o cronograma físico-financeiro aprovado, o prazo de execução estabelecido e as determinações da fiscalização municipal.

3.1 Natureza da Contratação

Considerando que o objeto se caracteriza como obra, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação será realizada mediante licitação na modalidade Concorrência, conforme art. 28, inciso II, combinado com o art. 29 da Lei nº 14.133/2021, sob a forma eletrônica, nos termos do art. 17, §2º.

Será adotado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, sob regime de empreitada por preço global, considerando que os quantitativos, especificações e condições de execução encontram-se previamente definidos nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos.

3.2 Prazo de Execução e Vigência Contratual

O prazo de execução da obra será de 7 (sete) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, contemplando o período necessário à execução, acompanhamento, recebimento e demais providências relacionadas ao objeto, admitida sua prorrogação nas hipóteses legalmente cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

3.3 Obrigações das partes

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a execução da obra não observar as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos da contratação;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Executar a obra de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos da contratação;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus incidentes sobre a execução da obra, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), quando for o caso;
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), quando for o caso;
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços executados que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no contrato, admitindo-se eventual subcontratação parcial de serviços específicos somente mediante prévia autorização da Administração e nos limites e condições estabelecidos no edital e no contrato, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
- IX - Apresentação da ART/RRT antes do início da obra;
- X - Manutenção de responsável técnico durante toda a execução;
- XI - Observância das Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho;
- XII - Manutenção do diário de obra;
- XIII - Destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- XIV - Limpeza final da obra;
- XV - Garantia da obra conforme a legislação vigente.

3.4 Hipóteses de sanção

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a solicitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

À contratada poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

EXTINÇÃO CONTRATUAL

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por um ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.5 Da habilitação

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (duas) horas, após a fase de lances:

3.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) A documentação será limitada à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade a ser contratada, observada a natureza jurídica do licitante.

3.5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) se o licitante for pessoal natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Espumoso nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

3.5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A habilitação econômico-financeira terá por finalidade demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação, serão exigidos:

- a) balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão Negativa de Feitos de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa mediante apuração dos índices de Liquidez Corrente – LC, Liquidez Geral – LG e Grau de Endividamento – GE, calculados a partir do Balanço Patrimonial apresentado, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ CORRENTE – LC

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Índice mínimo aceitável: $LC \geq 1,00$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

LIQUIDEZ GERAL – LG

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

Índice mínimo aceitável: $LG \geq 1,00$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO – GE

$GE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / \text{Ativo Total}$

Índice máximo aceitável: $GE \leq 1,00$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passivo Não Circulante;

PL = Patrimônio Líquido.

Os índices deverão ser demonstrados mediante memorial de cálculo, extraídos das demonstrações contábeis apresentadas, podendo a Administração exigir declaração assinada por profissional habilitado da área contábil atestando o atendimento aos índices previstos.

d) Considerando o porte financeiro da contratação, o prazo de execução da obra, a necessidade de mobilização de mão de obra, materiais, equipamentos e estrutura operacional durante a construção das 42 (quarenta e duas) unidades habitacionais, será exigida, ainda, a comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A exigência dos índices econômico-financeiros e do capital social ou patrimônio líquido mínimo justifica-se pela necessidade de demonstrar capacidade econômica compatível com as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

obrigações assumidas, observados os riscos e o porte da contratação, sem adoção de índices de rentabilidade, lucratividade ou faturamento mínimo anterior.

É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancete ou balanço provisório, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Para os licitantes que utilizem a Escrituração Contábil Digital – ECD, será admitida a apresentação das demonstrações contábeis transmitidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhadas do respectivo recibo de entrega, para comprovação de sua autenticação.

No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, as demonstrações contábeis exigidas ficarão limitadas ao último exercício social, nos termos do art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

A qualificação técnico-profissional e técnico-operacional deverá observar estritamente o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, restringindo-se às exigências necessárias e proporcionais à demonstração da capacidade do licitante para execução da obra.

Conforme definição e justificativa da área técnica competente, poderão ser exigidos:

- a) apresentação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- b) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- d) prova do atendimento a requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- e) registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- f) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.6 A exigência de atestados ficará restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, consideradas, nos termos do art. 67, §1º, aquelas que possuam valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação.

3.7 Caso sejam exigidos quantitativos mínimos nos atestados, estes ficarão limitados a até 50% das quantidades das respectivas parcelas, sendo vedadas limitações quanto ao tempo ou a locais específicos de execução dos atestados.

3.8 Os profissionais indicados para atendimento das exigências técnico-profissionais deverão participar da execução da obra, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

3.9 As parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo e os respectivos quantitativos mínimos deverão ser expressamente identificados e justificados pela área de Engenharia antes da publicação do edital, a partir da Planilha Orçamentária e das características concretas do empreendimento, vedada a escolha arbitrária de serviços apenas para ampliar as exigências de habilitação. O próprio art. 18, inciso IX, exige motivação circunstanciada das exigências de qualificação técnica.

3.10 Caso a avaliação prévia do local seja considerada imprescindível, o edital poderá prever conhecimento das condições locais, devendo obrigatoriamente permitir que eventual vistoria seja substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, nos termos do art. 63, §§2º e 3º.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Contratação de empresa para execução de ampliação da Unidade Básica de Saúde Dr. Gerardo Barbosa, no Município de Espumoso/RS, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, no âmbito do Programa Rede Bem Cuidar RS – Ampliações e Adequações de Unidades Básicas de Saúde (UBS), em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

A execução compreende serviços preliminares, fundações, estruturas, alvenaria, cobertura, esquadrias, pavimentação, revestimentos, pintura, instalações elétricas e hidrossanitárias, pavimentação externa, limpeza final e demais serviços indispensáveis à perfeita execução da obra, em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e normas técnicas aplicáveis.

Os quantitativos foram definidos pelo Setor de Engenharia a partir dos projetos arquitetônico, estrutural e complementares, mediante levantamento dos serviços, materiais, áreas, volumes e demais unidades necessárias à execução da obra, estando as respectivas memórias de cálculo, composições e documentos técnicos incorporados à planilha orçamentária e aos demais anexos do processo administrativo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

No que se refere às alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade identificada, verificou-se que os serviços demandados — consistentes na execução da ampliação da Unidade Básica de Saúde Dr. Gerardo Barbosa — são usualmente ofertados por empresas do ramo da construção civil, regularmente constituídas e legalmente habilitadas, com atuação na execução de obras públicas de edificações, especialmente aquelas vinculadas à área da saúde.

As alternativas existentes concentram-se, de modo geral, em diferentes modelos de contratação, tais como:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- contratação por empreitada global, com fornecimento integral de materiais e mão de obra;
- contratação por empreitada por preço unitário; ou
- execução direta pela Administração, mediante utilização de mão de obra própria.

Após análise das alternativas disponíveis, constatou-se que a execução direta pela Administração não se mostra viável, considerando a inexistência de equipe operacional, equipamentos, estrutura e recursos materiais suficientes para a execução integral da obra dentro do prazo previsto, sem prejuízo às demais atividades desenvolvidas pelo Município.

Quanto aos regimes de execução indireta, verificou-se que os projetos, memoriais, especificações técnicas e planilha orçamentária permitem a definição prévia e suficientemente precisa dos serviços e respectivos quantitativos necessários à execução do objeto.

Nesse contexto, a empreitada por preço global apresenta-se adequada às características da contratação, uma vez que possibilita a execução integral da obra por preço certo e total, concentrando em uma única contratada a responsabilidade pela execução e compatibilização dos serviços previstos nos documentos técnicos.

A adoção desse regime também favorece o planejamento físico-financeiro, o acompanhamento das etapas da obra e o controle do valor global contratado, considerando que os quantitativos e serviços necessários encontram-se previamente definidos nos projetos e demais documentos técnicos.

Assim, considerando as características do objeto, o nível de detalhamento dos projetos e quantitativos e a capacidade do mercado para execução integral da obra, conclui-se que a contratação de empresa especializada sob o regime de empreitada por preço global constitui solução técnica e administrativamente adequada à necessidade identificada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada pelo Setor de Engenharia do Município, com base nas composições e custos unitários referenciais do SINAPI, observando o disposto no art. 23, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme Planilha Orçamentária e Planilha de Composições integrantes do processo.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 336.016,66 (trezentos e trinta e seis mil, dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme Memorial Descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária anexos ao processo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação será realizada em regime de empreitada global, abrangendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

A solução contempla a execução de todos os serviços necessários à ampliação da edificação e à sua compatibilização com as normas técnicas vigentes, às exigências sanitárias, de acessibilidade, segurança, conforto funcional e eficiência operacional, garantindo condições adequadas de atendimento à população e de trabalho aos profissionais da saúde, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo programa estadual.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma planejada e integrada, com observância dos prazos estabelecidos no cronograma aprovado, sob fiscalização da Administração Municipal,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

assegurando a qualidade dos serviços, o controle dos custos e a mitigação de riscos relacionados à execução da obra.

Para viabilizar a ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, a contratação será efetivada por meio de concorrência eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, permitindo a participação de empresas devidamente qualificadas técnica e economicamente para a execução do objeto.

A execução da obra se dará em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro anexo ao processo, com previsão de início em setembro de 2026 e término em março de 2027. O prazo de execução da obra será de 7 (sete) meses, contado a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, contemplando o período necessário à execução, acompanhamento, fiscalização, recebimento e demais providências relacionadas ao objeto, admitida sua prorrogação nas hipóteses legalmente cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento da contratação, considerando que os serviços que compõem a ampliação integram uma única obra de engenharia e apresentam interdependência técnica e operacional entre suas etapas.

A divisão da execução entre diferentes contratados poderia gerar dificuldades de compatibilização entre fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos e demais etapas, além de fragmentar a responsabilidade técnica pela execução e aumentar a complexidade da fiscalização e da gestão contratual.

Considerando, ainda, que o objeto possui projetos, quantitativos e orçamento globalmente definidos e que o mercado dispõe de empresas capazes de executar integralmente a obra, conclui-se que a contratação em lote único não compromete a competitividade e mostra-se técnica e economicamente adequada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Dessa forma, justifica-se o não parcelamento, em observância ao princípio previsto na Lei nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Como resultados concretos da contratação, pretende-se disponibilizar seis novas salas destinadas aos atendimentos em saúde, dois banheiros, uma copa e um DML, ampliando a capacidade física da unidade e proporcionando melhores condições para organização dos atendimentos e atuação das equipes multiprofissionais e dos programas desenvolvidos na UBS.

Pretende-se, ainda, reduzir a necessidade de compartilhamento de espaços entre profissionais, otimizar a utilização dos recursos humanos já disponíveis, proporcionar ambientes adequados às normas técnicas, sanitárias e de acessibilidade e assegurar a adequada aplicação dos recursos destinados à ampliação da unidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Saúde indica servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, conforme segue:

Gestor: Secretária de Saúde Letiane Gugel Dolci

Fiscal: coordenadora Daiane de Moraes Pereira

Previamente à contratação deverão estar concluídos e aprovados os projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários à execução da obra, bem como deverá ser verificada a existência das licenças, autorizações e aprovações eventualmente exigíveis para a intervenção.

Deverá, ainda, ser assegurada a disponibilidade do local para início dos serviços e realizada a designação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, com orientação quanto às atribuições relacionadas ao acompanhamento da execução, medições, controle do cronograma físico-financeiro e recebimento da obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Para o êxito da contratação, deverão ser observadas as seguintes etapas:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, quando necessária, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante nota técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a adequada execução do objeto, uma vez que a obra poderá ser executada integralmente por meio da presente contratação.

Assim, a execução da obra é autônoma e prescinde da realização de outras contratações vinculadas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra poderá gerar resíduos da construção civil, poeira, ruído, consumo de água e energia, embalagens e materiais provenientes de demolições e remoções.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas a segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação ambiental aplicável, bem como medidas destinadas à redução de desperdícios de materiais, controle de poeira e ruídos e manutenção da limpeza e segurança do canteiro de obras.

Sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, deverão ser priorizados materiais de maior durabilidade, eficiência e menor impacto ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva	Responsável
Atraso na execução	Média	Alto	Cronograma e fiscalização contínua	Contratada/Fiscal
Incompatibilidade de projetos	Baixa	Alto	Compatibilização prévia	Engenharia
Falta de materiais	Média	Médio	Planejamento de aquisição pela contratada	Contratada
Interferência no atendimento da UBS	Média	Alto	Planejamento das etapas e isolamento	Contratada/Fiscal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva	Responsável
Alterações de projeto	Baixa	Alto	Análise técnica prévia	Administração
Acidentes no canteiro	Baixa	Alto	NR, EPI/EPC e fiscalização	Contratada
Resíduos da construção	Média	Médio	Plano de destinação adequada	Contratada

Espumoso, 07 de agosto de 2026.

Natalia Erpen

Natalia Erpen
Agente Administrativo

Letiane Gugel Dolci

Letiane Gugel Dolci
Secretária de Saúde

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____

PREFEITO MUNICIPAL